PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 277/2022

Em 08 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 024/2022, que versa sobre:

P. L. nº 024/2022: *"Altera a Lei 700, de 11 de setembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 024 de 05/04/2022:

"Altera a Lei 700, de 11 de setembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 03 a 06

FLS. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 24, de 05 de abril de 2022.

"Altera a Lei 700, de 11 de setembro de 2008, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, XI e o art. 7º, III, da Lei 700, de 11 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º do art. 1º da Lei 8.142/90.

Art. 7º (...)
III - Terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 05 de abril de 2022. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2022

O Projeto de Lei n. º 24/2022 ora apresentado a esta Casa de Leis visa modificar a Lei Municipal nº 700/2008 que institui o Conselho Municipal de Saúde, com vistas a alterar o prazo para realização da Conferência Municipal de Saúde e o período do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde.

A legislação municipal vigente, Lei nº 700/2008, estabelece que a Conferência Municipal de Saúde será realizada de 2 em 2 anos e prevê que o prazo do mandato dos Conselheiros de Saúde será de 2 anos, ocorre que a Lei Federal nº 8.142/90, em seu art. 1º, §1º, estabelece que a Conferência de Saúde será realizada a cada 4 anos, igualmente o Decreto Estadual nº 5.711/2002 alterado pelo Decreto nº 4.476/2009, prevê, em seu art. 37, parágrafo único, que a Conferência Estadual será realizada a cada 4 anos, assim visando compatibilizar a lei municipal aos dispositivos federal e estadual é que alteração se faz necessária.

Importante destacar ainda que o Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a mudança na lei, conforme consignado na Ata 214ª anexa.

Assim, por entender que a presente propositura vai compatibilizar a legislação local à legislação federal e estadual, justifica-se a apresentação do projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/3 /5827

Data do Processo: 28/03/22

Hora.....: 15:51

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: OFÍCIO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 04

FLS. Nº PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 005 / 2022 – CMS Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2022.

Assunto: Alteração da Lei Municipal nº 700/2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 que no Art. 1º verso no *"§ 1º. A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde."*

Considerando que o Estado do Paraná era o único que realizava suas conferências a cada 02 (dois) anos, e que a partir do Decreto nº 4476/2009 passa a realizar a cada 04 (quatro) anos.

Considerando a Ata 214ª do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, na qual foi aprovada a alteração na Lei nº 700/2008, sendo a primeira no Capítulo II Art. 2º inciso XI que altera o tempo de realização das conferências que passará de 02 (dois) anos para cada 04 (quatro) anos; segunda no Capítulo II Art. 7º inciso III que altera o tempo de mandato dos membros do conselho municipal de Saúde de 02 (dois) anos para cada 04 (quatro) anos.

Solicito a V. Exª., os tramites necessários para que as alterações na Lei nº 700/2008, descritas acima possam ser realizadas e que vigorem a partir da XIV Conferência Municipal de Saúde que será realizada no ano de 2023, para que dessa maneira este conselho fique de acordo com a legislação Federal e Estadual para a realização de Conferencias Municipais de Saúde.

Atenciosamente

JOSÉ ANTÔNIO SIMIONI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 079/2021

GISLAINE GALVÃO INÁCIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 045/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** as informações e justificativas apresentadas pela SMS;
3. **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Jurídica para análise e elaboração do necessário Projeto de Lei para adequação da lei municipal aos dispositivos de origem federal e estadual;

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 29/03/2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2022/3/5827, de 28/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.
2. Segue Projeto de Lei nº 024/2022 para deliberação.
3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 05 de abril de 2022.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Dados: 2022.04.05 13:45:50 -03'00'

OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2022/03/5827, 28/03/2022.